



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Instrução de Serviço CIPOA n° 02/2019

Campinas, 05 de fevereiro de 2019

Aos **Diretores Técnicos dos Escritórios de Defesa Agropecuária.**

Cc: **Assistentes Agropecuários dos EDA, Estabelecimentos SISP e seus Responsáveis Técnicos.**

Assunto: **Procedimentos para verificação oficial dos programas de autocontrole na rotina de fiscalização dos estabelecimentos SISP.**

Considerando:

- As legislações federais pertinentes;
- As obrigações das empresas sob a chancela do Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP);
- O artigo 4º, inciso I, da Lei 8.208/1992 que dá competência à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;
- o Decreto 43.512/1998, subseção II, artigo 10, inciso V, que dá atribuição ao Diretor Técnico de Centro em elaborar e baixar normas técnicas e instruções operacionais para a execução das atividades dos Escritórios de Defesa Agropecuária (EDA);
- A Resolução SAA 43/2010 que institui a obrigatoriedade de implantação de Boas Práticas de Fabricação para os estabelecimentos produtores/industrializadores de matéria-prima, produtos e subprodutos de origem animal, com registro junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) - Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA);
- A portaria 22 de 27 de outubro de 2016 que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Matéria-Prima, Produtos e Subprodutos de Origem Animal, com registro junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA);
- A necessidade de implementar procedimentos para verificação dos programas de autocontrole por parte do Serviço Oficial em sua rotina de fiscalização nos estabelecimentos registrados, tendo em vista a existência de normativas que estabelecem e disciplinam a implantação desses programas nas indústrias;
- A necessidade de padronização de ações de fiscalização nos estabelecimentos SISP, coordenadas pelo CIPOA, junto aos EDAs;
- Que a verificação oficial da Implantação e Manutenção dos Programas de Autocontrole *fundamenta-se na inspeção do processo e na revisão dos registros de monitoramento dos programas de autocontrole da indústria*, é essencial que médicos veterinários assistentes agropecuários envolvidos nas atividades de verificação, preliminarmente, conheçam os programas escritos pelas empresas.
- Que *Elemento de controle* refere-se à verificação oficial da Implantação e Manutenção dos Programas de Autocontrole e fundamenta-se na inspeção do processo e na revisão dos registros de monitoramento dos programas de autocontrole da indústria.

O Diretor do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal decide:

Artigo 1º - Aprovar os modelos de formulários a serem utilizados na verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao CIPOA em sua rotina de fiscalização, bem como o manual de procedimentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Parágrafo Único. A verificação dos autocontroles não exclui a inspeção tradicional (atual) tais como: *ante mortem*, *post mortem*, coleta de amostras, a reinspeção, os procedimentos de registro de estabelecimentos (projeto e afins), o registro de produtos (avaliação e afins), verificação oficial de planos de ação (Anexo II) e a adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

Artigo 2º - Estabelecer, na forma do Anexo I, o modelo de relatório de fiscalização a ser utilizado no âmbito do SISP local para a verificação dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no CIPOA.

§1º - A fiscalização será realizada por Médico Veterinário Oficial da CDA, lotado no EDA local ou requisitado pelo Diretor do EDA em que o estabelecimento está situado;

§2º - O relatório de fiscalização deverá ser preenchido a cada fiscalização realizada nos estabelecimentos;

§3º - Em cada fiscalização ao menos 10 elementos de controle devem ser verificados;

§4º - Todos os elementos de controle devem ser verificados ao menos uma vez ao ano;

§5º - O preenchimento do relatório de fiscalização não extingue a necessidade de preenchimento de outros documentos (exemplo: Termo de Atividade Externa – TAE).

Artigo 3º A verificação dos programas de autocontrole se dará por meio da avaliação *in loco* e documental. A frequência de verificação será definida por análise de risco estimado de acordo com norma complementar.

Artigo 4º - Os relatórios de fiscalização em estabelecimentos devem ser gerados em duas vias.

§1º - Uma via deve ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do plano de ação.

§2º - Uma via deve ser arquivada no Escritório de Defesa Agropecuária local para acompanhamento.

§3º - A entrega da via do relatório de fiscalização ao estabelecimento deve ser registrada no TAE, servindo de notificação oficial, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares que possam ser adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Artigo 5º - Estabelecer, na forma do Anexo II, o modelo único de plano de ação a ser utilizado pelo estabelecimento para a correção das não conformidades constatadas em fiscalização.

§1º - Fica estabelecido o prazo de sete dias úteis para apresentação do plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente às não conformidades notificadas no relatório de fiscalização, podendo ser estendido à critério do médico veterinário oficial da CDA.

§ 2º - O plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento serão avaliados, preferencialmente, pelo Médico Veterinário Oficial da CDA que realizou a fiscalização.

§ 3º - O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve ser arquivado no SISP local para acompanhamento.

Artigo 6º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO I – Modelo de relatório de fiscalização em estabelecimentos SISP.

ANEXO II – Modelo de plano de ação referente à verificação oficial dos elementos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° _____/EDA _____
(PROGRAMA DE AUTOCONTROLE)

A – Identificação		
SISP n°		
Razão Social:		
Fone: ()	Endereço eletrônico do estabelecimento:	
Categoria:		
Há algum dado cadastral a ser atualizado no Processo/GEDAVE? () Não () Sim, encaminhar para atualização.		
Responsável técnico e registro em conselho:		
N° total de funcionários:	M:	F:
Documentos de referência (TAE, laudo):		
Observações:		

B – Relatórios de Fiscalização

01- Atendimento aos planos de ação anteriores (se aplicável)			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

C – Elementos de controle (portaria CDA 22/2016)

01- Instalações e equipamentos industriais			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

02- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

03- Iluminação			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

04- Ventilação			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

05- Água de abastecimento			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

06- Águas residuais			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

07- Controle integrado de pragas			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

08- Higiene industrial e operacional (PPHO)							
8.1 Avaliação Documental							
Existe deficiência?					Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
(a) Programa escrito	(b) Identificação e inclusão de todas as superfícies de contato	(c) Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	(d) Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	(e) Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	(f) Registros de verificação e ação corretiva	(g) Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	(h) Avaliação da efetividade do programa (<i>swab test</i> , por exemplo)
Observações:							
8.2 Avaliação in loco							
Existe deficiência?				Sim ()	Não ()	Não Verificado ()	
(a) Implementação e registro	(b) Higienização pré-operacional e registro	(c) Higienização operacional e registro	(d) Verificação e registro	(e) Ação corretiva e registro			
Observações:							

09- Higiene, hábitos higiênicos treinamento e saúde dos colaboradores			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

10- Procedimentos sanitários operacionais (PSO)			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

11- Controle da matéria prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

12- Controle de temperatura dos produtos e instalações			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

13- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

14- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC Aplicável Sim () Não ()			
(Não obrigatório)			

14.1 Avaliação Documental							
Existe deficiência?		Sim ()	Não ()	Não Verificado ()			
(a) Programa escrito	(b) O programa contempla todos os perigos (biológicos, físicos e químicos), PCCs, limites críticos, procedimentos e ações corretivas	(c) O programa contempla, no caso dos PCs, os programas de pré-requisitos	(d) Registros de monitoramento e ações corretivas	(e) Registros de verificação e ações corretivas	(f) Registros de validação do programa escrito	(g) Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	(h) Revisão e controles de pré-embarque
Observações:							

14.2 Avaliação in loco					
Existe deficiência?		Sim ()	Não ()	Não Verificado ()	
(a) Monitoramento e registro		(b) Verificação e registro		(c) Ação corretiva e registro	
Observações:					

15- Análises laboratoriais			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Comentários:			

16- Controle de formulação de produtos			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

17- Rastreabilidade e recolhimento de produtos			
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

18- Bem-estar animal			
Aplicável?	Sim ()	Não ()	
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

19- Identificação, remoção, segregação e destruição do material especificado de risco (MER)			
Aplicável?	Sim () (somente matadouros de ruminantes)	Não ()	
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

20- Programa de prevenção e controle de adição de água aos produtos (PPCAAP)			
Aplicável?	Sim () (somente abatedouros de aves)	Não ()	
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

21- Programa de análise laboratorial junto a RBQL			
Aplicável?	Sim () (somente categoria lácteos)	Não ()	
Existe deficiência?	Sim ()	Não ()	Não Verificado ()
Observações:			

22- Comentários finais

D – Conclusão	
	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados.
	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados, porém apresenta indícios de perda de controle nos seguintes elementos: (preencher de acordo.....): Nesse caso, a empresa tem 30 dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
	O estabelecimento não detém o controle dos processos avaliados estando descritas as ações fiscais adotadas no item “Comentários finais”.
Em todos os casos o estabelecimento tem 7 (sete) dias úteis para enviar plano de ação ao SISP, identificando as ações adotadas, os prazos e as não conformidades já consideradas como solucionadas.	

E – Nomes, data, carimbos e assinaturas
--

Data:

Representante do estabelecimento:

Responsável pelo SISP:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
GRUPO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Síntese do resultado da avaliação do estabelecimento

SIS P:	Data:	Nº do relatório:
Servidor CDA:		

Elementos de Controle	Procedimento	Deficiência (*)
01	Manutenção das instalações e equipamentos	
02	Vestiários, sanitários e bloqueios sanitários	
03	Iluminação	
04	Ventilação	
05	Água de abastecimento	
06	Águas residuais	
07	Controle integrado de pragas	
8.1 (a)	Programa escrito	
8.1 (b)	Identificação e inclusão de todas as superfícies de contato	
8.1 (c)	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
8.1 (d)	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
8.1 (e)	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
8.1 (f)	Registros de verificação e ação corretiva	
8.1 (g)	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
8.1 (h)	Avaliação da efetividade do programa (<i>swab test</i> , por exemplo)	
8.2 (a)	Implementação e registro	
8.2 (b)	Higienização pré-operacional e registro	
8.2 (c)	Higienização operacional e registro	
8.2 (d)	Verificação e registro	
8.2 (e)	Ação corretiva e registro	
09	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
10	Procedimentos sanitários operacionais	
11	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
12	Controle de temperaturas	
13	Calibração de instrumentos de controle de processo	
14.1 (a)	Programa escrito	
14.1 (b)	O programa contempla todos os perigos (biológicos, físicos e químicos), PCCs, limites críticos, procedimentos e ações corretivas	
14.1 (c)	O programa contempla, no caso dos PCs, os programas de pré-requisitos	
14.1 (d)	Registros de monitoramento e ações corretivas	
14.1 (e)	Registros de verificação e ações corretivas	
14.1 (f)	Registros de validação do programa escrito	
14.1 (g)	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
14.1 (h)	Revisão e controles de pré-embarque	
14.2 (a)	Monitoramento e registro	
14.2 (b)	Verificação e registro	
14.2 (c)	Ação corretiva e registro	
15	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
16	Controle de formulação de produtos	
17	Rastreabilidade e recolhimento de produtos	
18	Bem-estar animal	
19	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
20	PPCAAP	
21	Programa de análise laboratorial junto a RBQL	

(assinalar com 'X' no campo "Deficiência" quando for identificada deficiência no elemento de controle)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
ANEXO II
PLANO DE AÇÃO

Referente ao relatório de fiscalização N° XXX//EDA _____

ESTABELECIMENTO: _____
SISP n° _____

Elemento de controle e número	Deficiência registrada no relatório de fiscalização acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SISP local responsável pela verificação oficial

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Responsável pela equipe do SISP (nome, cargo e assinatura):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
ANEXO II

Instruções básicas de preenchimento - Modelo

PLANO DE AÇÃO

Referente ao relatório de fiscalização N° 1234//EDA CAMPINAS

ESTABELECIMENTO: **Casa de Carnes 123**
SISP n° **0000**

Elemento de controle e número	Deficiência registrada no relatório de fiscalização acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SISP local responsável pela verificação oficial
Inserir o número e o nome do elemento de controle	Copiar exatamente a deficiência registrada no relatório de fiscalização	Estabelecimento deve preencher com as ações imediatas, mediatas ou ambas	Para ações imediatas registrar a data da realização. Para as ações mediatas registrar a data proposta	Estabelecimento deve preencher com as ações imediatas mediatas ou ambas	Para ações imediatas registrar a data da realização. Para as ações mediatas registrar a data proposta	Área exclusiva para o servidor da equipe do SISP, que deve datar (dd/mm/aa) a verificação oficial e registrar o resultado. Deve constar do próximo relatório de fiscalização no item B1.	Área exclusiva para o servidor da equipe do SISP que deve rubricar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
ANEXO II

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):
assinatura):

Fulano de tal

Diretor Industrial

Xxxxx

Responsável pela equipe do SISP (nome, cargo e

Dr. SISP

assistente agropecuário médico veterinário

YYYYYY